



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

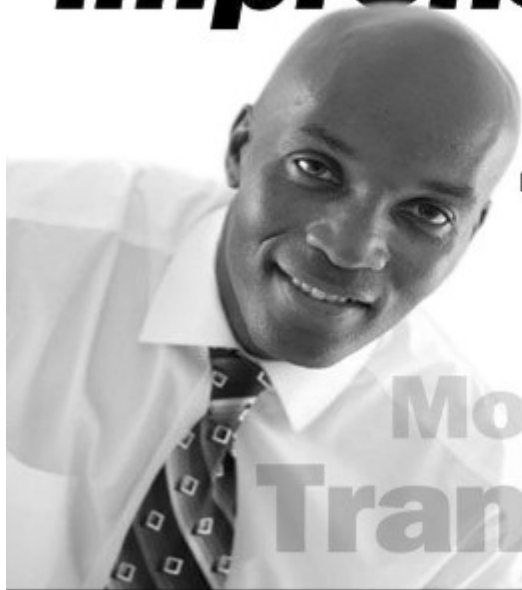
Terça-feira • 25 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1822

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto nº. 529, de 18 de agosto de 2020-** Dispõe sobre a criação de Comissão de Transparência e Controle Social, para monitorar e avaliar as ações de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Barro Preto, e das outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Ana Paula Silva Simões / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Antônio Osório Batista

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CPBDYJPKSB6XBLWRAFBWCG

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 529, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Transparência e Controle Social, para monitorar e avaliar as ações de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Barro Preto, e das outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMBP,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 474 de 16 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Barro Preto em função do enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações no combate à pandemia causada pelo COVID-19, dar transparência e exercitar o controle social nas ações da Prefeitura Municipal de Barro Preto;

CONSIDERANDO a necessidade de maior abrangência do acompanhamento das ações, contratações, receitas e despesas relativas ao enfrentamento da pandemia, por parte de segmentos da sociedade civil organizada, para aumentar o alcance da participação popular;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO as recomendações contidas no guia “Recomendações para Transparência de Contratações Emergenciais em Resposta à Covid-19”, lançado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em parceria com a organização não-governamental Transparência Internacional-Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transparência e Controle Social - CTCS responsável por monitorar e avaliar as ações relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Barro Preto.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Controladoria Geral do Município;

Marcos Araújo Santos

II – Representante da Procuradoria Geral do Município;

Carlos Miguel Silva Riella Costa

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Sarah Cristiane Gomes Ruas

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fabio Bomfim Silva

V – Representante da Câmara Municipal;

Alain Andrade Rocha

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Conceição Barbosa de Oliveira

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Jair Martins dos Santos

Parágrafo único - A Coordenação dos trabalhos da Comissão de Transparência e Controle Social - COVID-19, fica atribuída à Controladoria Geral do Município.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita

Art. 3º - Compete a Comissão:

I – Monitorar e avaliar todas as informações lançadas na página “<https://www.barropreto.ba.gov.br/site/Covid19>;

II - Realizar videoconferência, preferencialmente, para discutir o desenvolvimento das ações administrativas relativas a contratações e suas respectivas execuções no âmbito do enfrentamento à pandemia de COVID-19 no município de Barro Preto;

III - Acompanhar a disponibilidade financeira do município de Barro Preto, visando pautar suas decisões relativas ao enfrentamento da situação de anormalidade em saúde pública ocasionada pelo COVID-19, e acompanhar a aplicação de tais recursos, a partir das informações que deverão ser prestadas pelo município acerca da execução orçamentária promovida

IV - Realizar quando necessário, articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Barro Preto, e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos a qualquer cidadão, sobre veracidade ou inveracidade de notícias relativas à execução financeira dos recursos destinados ao enfrentamento da (COVID - 19);

Art. 4º - A Comissão realizará reuniões ordinárias mensalmente e, extraordinárias, quando convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão virtuais devendo a plataforma ser definida pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comissão de Transparência e Controle Social - (COVID-19), os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas nesta Comissão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Gabinete da Prefeita

Art. 6º - Para fins de divulgação de atos e informações oriundos do Comissão de Transparência e Controle Social COVID-19, fica determinada a criação de link específico na página "https://www.barropreto.ba.gov.br/site/Covid19.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BAHIA, 18 de Agosto de 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BA

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS